



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 041/2024.

**AUTORIZA ASSUMIR
RESPONSABILIDADE FINANCEIRA
PARA PAGAMENTO DE
TRANSPORTE DE ALUNOS PARA
VIAGEM DE ESTUDOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir a responsabilidade financeira até o valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o custeio do transporte dos professores e alunos de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental da Escola Estadual de Ensino Fundamental Alexandre Ferreira, em viagem de estudos ao Rancho Ávila, localizado no Município de Vila Maria e ao Shopping de Passo Fundo.

Art. 2º - A Direção da supramencionada Escolas deverá providenciar junto aos pais dos alunos, autorização para a viagem dos mesmos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Atividade 2.029 –
Custeio e incentivo as promoções culturais
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 1.669/2024.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 30 DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CEZER GASTALDO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 041/2024 –

Visa o presente Projeto de Lei solicitar autorização legislativa para autorizar o Poder Executivo Municipal a assumir responsabilidade financeira para pagamento de transporte de alunos para viagem de estudos e dá outras providências.

Sabe-se da necessidade de valorização da Educação em nossa sociedade como um todo e, a atenção do Poder Público deve estar voltada às ações que beneficiem, impulsionem e contribuam para o crescimento educacional e cultural dos jovens de nosso Município.

Salienta-se que resta revogada a Lei Municipal nº. 1.669/2024, haja vista que restou alterado o destino da viagem, ante a dificuldade encontrada para locomoção até o Parque Terra Mágica Florybal em Canela/RS pelos danos ocasionados pelas fortes chuvas ocorridas no corrente ano.

Deste modo, solicitamos a aprovação do projeto de lei.

À consideração dos Senhores Edis, contando sempre com vossa prestimosa colaboração.

Gabinete do Prefeito Municipal de União da Serra/RS, aos 30 de outubro de 2024.

CEZER GASTALDO
Prefeito Municipal